



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019.

Processo Administrativo nº 103/2019.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais pensos e odontológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I, parte integrante deste instrumento convocatório.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARZEDO - BAHIA**  
**PELO E-MAIL: [administracao@varzedo.ba.gov.br](mailto:administracao@varzedo.ba.gov.br)**  
**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO E COMPOSIÇÃO DO PROCESSO.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17-PRP/2019**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ...../...../2019

.....  
(Assessor Jurídico)

OAB:.....

**O MUNICÍPIO DE VARZEDO/BAHIA**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na Sala de Licitações, localizada na **Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado no dia **09/10/2019, às 08:30 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Municipais nº 021/2009, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 26/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) autorizado pelo Processo Administrativo nº103/2019, Pregão Presencial **nº17-PRP/2019** e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ADVERTÊNCIA**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o oxigênio da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**1. DO OBJETO:**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os medicamentos nos endereços constantes das ordens de fornecimento expedidas pelo Município.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município gêneros alimentícios diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - **A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos materiais, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.**

1.3 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

1.4 – Nos da Lei 13.726, de 2018, não será exigida cópia autenticada de documentos e documentos com firma reconhecida, desde que, caso seja necessário a licitante apresente o original para dirimir as dúvidas durante a sessão ou posterior.

1.4.1 – A Empresa interessada poderá autenticar seus documentos, junto a Comissão de Pregão. Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13h00min horas do dia anterior à abertura.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE VARZEDO-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-PRP/2019**  
**ENVELOPE Nº. 01 -PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE VARZEDO-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-PRP/2019**  
**ENVELOPE Nº. 02 -DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01- Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo III)**.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, na hora exata para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representa legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII)**.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços (**Anexo V**) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, incluindo a marca, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global de cada lote, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,05 (cinco centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou preços superiores ao estimado no Termo de Referência seja unitário ou total do item ou do Lote.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

7.1.1.1 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirado no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**d** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**e** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**f** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**g** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.4.1. Comprovação, através da apresentação de um mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

7.1.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

7.1.4.3. Apresentação da Licença Sanitária **Municipal**;

7.1.4.5. Alvará Sanitário expedido pela divisão de vigilância sanitária estadual da sede da licitante;

7.1.4.6. Alvará de funcionamento.

7.1.4.8. No que couber a empresa deverá apresentar a comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), apresentando e observando ainda que:

a.1) No que couber a empresa deverá apresentar a certificação/autorização da ANVISA para o fornecimento de Medicamentos deverá ser apresentada atualizada e publicada em diário oficial da União.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

a.2) No que couber a empresa para lotes com produtos diversos deverá ser apresentada a ANVISA das respectivas linhas de produtos comercializados integrantes do lote.

**7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

b.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **NÃO será exigido a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b", para as Empresas que se enquadrarem no Simples Nacional. Entretanto, o licitante que se enquadrar nesta condição ficará obrigado a comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, visando comprovar a qualificação econômica financeira e a garantia de adimplemento do futuro contrato a ser celebrado.**

c) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que, atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder o pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por Lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado em seu favor o objeto do lote em que a empresa venceu.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa ou contrato.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA), Centro, nesta cidade em horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas. Não serão aceitas impugnações via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município;

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Varzedo e, conter o número do empenho correspondente;

11.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) as certidões que constam do Item 7.1.3, deste Edital.

11.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### **12 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias, a partir da confirmação de pedido.

12.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5. O Empresa deverá fornecer o oxigênio em local apropriado e na Sede da Administração do Município de Varzedo-BA.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Setor de Licitações, sito na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro, no horário compreendido entre as 08 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregoão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Varzedo, Setor de Licitações, sito na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. No caso de se firmarem contratos, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca que abrange o Município de Varzedo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.11. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.13. Qualquer Órgão das Administrações Públicas: Federal, Estadual ou Municipal, poderá pegar carona nesta Ata de Registro de Preços, desde que observadas as disposições legais, e respeitado os Limites dos Itens Registrados.

**15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro.

**16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

### **17 - DOS EMPENHOS**

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

### **18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **19 – DOS ANEXOS**

19.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2. **ANEXO II** - ESPECIFICAÇÃO

19.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.4. **ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.6. **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

19.7. **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.8. **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.9. **ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.10. **ANEXO X** – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

19.11 – **ANEXO XI** – TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Varzedo - Bahia, 26 de setembro de 2019.

**MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**A N E X O – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº. 017-PRP/2019**

**I - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo a elaboração de diretrizes para embasar tecnicamente a eventual aquisição de materiais penso e odontológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo, a serem fornecidos pela Proponente vencedora, de forma parcelada e de acordo com as Quantidades e Especificações dos lotes agrupados com base nas cotações anexas ao Processo, conforme a seguir:

<b>LOTE I – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	ÁGUA DESTILADA / AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LT	GALÃO	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	LITRO	90	R\$ 8,28	R\$ 745,20
3	ÁLCOOL 70%	LITRO	650	R\$ 7,92	R\$ 5.148,00
4	ÁLCOOL 99.8%	LITRO	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
5	ÁLCOOL GEL 70%	Litro	150	R\$ 13,13	R\$ 1.969,50
6	ÉTER SULFÚRICO	LITRO	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
7	GEL PARA USG GALÃO 5l	GALÃO	10	R\$ 21,11	R\$ 211,10
8	GEL PARA USG GARRAFA COM 1l	UNIDADE	80	R\$ 8,05	R\$ 644,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000 ML	GALÃO	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
11	GLUTARALDEÍDO 2% GALÃO 5 LITROS	GALÃO	50	R\$ 103,16	R\$ 5.158,00
12	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	800	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
13	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (TIPO BOLSA)	UNIDADE	3.000	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
14	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (TIPO GARRAFA)	UNIDADE	2.500	R\$ 5,32	R\$ 13.300,00
15	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (TIPO GARRAFA)	UNIDADE	1.500	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
16	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (TIPO BOLSA)	UNIDADE	1.500	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
17	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (TIPO GARRAFA)	UNIDADE	1.000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
18	SORO FISIOLÓGICO 10 ML	UNIDADE	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
19	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
20	LUGOL A 2% 1.000 ML	LITRO	50	R\$ 154,10	R\$ 7.705,00
22	PVPI DEGERMANTE 710% 1.000 ML	LITRO	200	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
23	PVPI TÓPICO 10% 1.000 ML	LITRO	200	R\$ 39,12	R\$ 7.824,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 118.920,80</b>

<b>LOTE II – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	AGULHA 13 X 4,5	CAIXA	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
2	AGULHA 20 X 5,5	CAIXA	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
3	AGULHA 25 X 7,0	CAIXA	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
4	AGULHA 25 X 8 ,0	CAIXA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
5	AGULHA 30 X 7,0	CAIXA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
6	AGULHA 30 X 8,0	CAIXA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
7	AGULHA 40 X 12	CAIXA	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
8	FIO MONOLYNON 2-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	CAIXA	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
9	FIO MONOLYNON 3-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	CAIXA	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
10	FIO MONOLYNON 4-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	CAIXA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	FIO MONOLYNON 5-0 CLASSE 1 3/8X2,0 CM	CAIXA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	FIO MONONAYLON 6-0 CLASSE 1	CAIXA	20	R\$ 40,88	R\$ 817,60



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO PRETO N.0, 45CM, COM AGULHA DE 2CM, 3/8 DE CIRCULO TRIANGULAR.	UND	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
14	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
15	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR.	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR.	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
16	SCALP Nº19	UNIDADE	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
17	SCALP Nº 21	UNIDADE	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
18	SCALP Nº23	UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
19	SCALP Nº25	UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
20	SCALP Nº 27	UNIDADE	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
21	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13 X4,5	UNIDADE	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
22	SERINGA 03 ML S/ AGULHA	UNIDADE	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
23	SERINGA 05 ML S/ AGULHA	UNIDADE	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
24	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	UNIDADE	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
25	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
26	SERINGA 03 ML C/ AGULHA 30X7	UNIDADE	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
27	SERINGA 05 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
28	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 30X8	UNIDADE	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
29	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X8	UNIDADE	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II R\$</b>					<b>R\$ 64.188,60</b>

<b>LOTE III – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>1</b>	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT / 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
<b>2</b>	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA PCT / 100 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
<b>3</b>	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	4000	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
<b>4</b>	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT / 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 17,68	R\$ 707,20
<b>5</b>	BOLSA DE COLOSTOMIA 40MM	UNIDADE	3000	R\$ 22,80	R\$ 68.400,00
<b>6</b>	BOLSA DE COLOSTOMIA, PEÇA TRANSPARENTE, CORTINA DE PROTEÇÃO OPACA QUE PERMITE O MONITORAMENTO DO ESTOMA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, ANATOMICA E POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. TAMANHO 15-70MM. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	100	R\$ 37,81	R\$ 3.781,00
<b>7</b>	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº06	UNIDADE	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
<b>8</b>	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº08	UNIDADE	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
<b>9</b>	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº10	UNIDADE	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
<b>10</b>	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº12	UNIDADE	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
<b>11</b>	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	3500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
<b>12</b>	SONDA DE FOLEY Nº08 2 vias	UNIDADE	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
<b>13</b>	SONDA DE FOLEY Nº10 2 vias	UNIDADE	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
<b>14</b>	SONDA DE FOLEY Nº12 2 vias	UNIDADE	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
<b>15</b>	SONDA DE FOLEY Nº14 2 vias	UNIDADE	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
<b>16</b>	SONDA DE FOLEY Nº16 2 vias	UNIDADE	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
<b>17</b>	SONDA DE FOLEY Nº18 2 vias	UNIDADE	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
<b>18</b>	SONDA DE FOLEY Nº20 2 vias	UNIDADE	25	R\$ 2,86	R\$ 71,50
<b>19</b>	SONDA DE FOLEY Nº22 2 vias	UNIDADE	20	R\$ 2,86	R\$ 57,20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	20	R\$ 0,73	R\$ 14,60
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
22	Bolsa Coletora de Urina – Sistema Fechado - 2000 ML	UNIDADE	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14	UNIDADE	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
24	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20	UNIDADE	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
25	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
26	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
27	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					<b>R\$ 95.371,40</b>

<b>LOTE IV – MATERIAIS PENSOS E OUTROS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UNIDADE	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
2	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,20 cm 13 FIOS. PCT 12/UNID	PACOTE	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
3	ATADURA DE CREPOM 12 CM x 1,20 cm 13 FIOS. PCT 12/UNID	PACOTE	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 1,20 cm 13 FIOS. PCT 12/UNID	PACOTE	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 1,20cm 13 FIOS. PCT 12/UNID	PACOTE	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
6	ATADURA DE CREPOM, TIPO II, 100% ALGODÃO OU MISTA, COM DIMENSÕES DE 30,0 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 90 GRAMAS,	RL	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
7	COMPRESSA GAZE 7,5X 7,5 – 8 DOBRAS C/09 FIOS PCT 500 UNIDADES	PACOTE	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
8	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS COMCADAÇO 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSOLVENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PACOTE	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
9	COMPRESSA GAZE ESTERIL C/500 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS.	PACOTE	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
10	ESPARADRAPO IMPREMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNIDADE	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
11	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
12	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA - CX C/100 UNID	CAIXA	1500	R\$ 23,90	R\$ 35.850,00
13	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA - CX C/100 UNID	CAIXA	2.000	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00
14	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - CX C/100 UNID	CAIXA	1300	R\$ 23,90	R\$ 31.070,00
15	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE - CX C/100 UNID	CAIXA	800	R\$ 23,90	R\$ 19.120,00
16	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PARES	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
17	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PARES	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
18	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PARES	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					<b>R\$ 264.472,00</b>

<b>LOTE V – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
2	ESPÉCULO VAGINAL P	UNIDADE	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
3	ESPÉCULO VAGINAL M	UNIDADE	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
4	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
5	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
6	LÂMINA FOSCA P/ PREVENTIVO CX/50	CAIXA	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7	SUORTE PARA LAMINAS PARA 3 LAMNINAS	Unidade	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
9	LANCETA PARA PUNÇÃO AUTOMATICA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
10	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
11	ALMOTOLIA INCOLOR 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UNIDADE	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					<b>R\$ 14.251,50</b>

<b>LOTE VI – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO 70 CMX50M CREME	ROLO	2200	R\$ 8,55	R\$ 18.810,00
2	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO 50 CMX50M BRANCA	ROLO	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
3	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES, TAMANHO: 2,00 M X 0,90	PCT	150	R\$ 34,20	R\$ 5.130,00
4	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA/50 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 CM X 100M	ROLO	80	R\$ 42,34	R\$ 3.387,20
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 CM X 100M	ROLO	150	R\$ 47,29	R\$ 7.093,50
8	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 CM X 100M	ROLO	120	R\$ 62,52	R\$ 7.502,40
9	CAIXA COLETORA PÉRFURO-CORTANTE 07 LITROS	UNIDADE	2.500	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
10	CAIXA COLETORA PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
11	CAIXA COLETORA PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
12	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
13	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					<b>R\$ 79.860,10</b>

<b>LOTE VII – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 15,09	R\$ 452,70
2	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 11,59	R\$ 231,80
3	GARROTE COM TRAVA INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
4	GARROTE LATEX CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 56,81	R\$ 568,10
5	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
6	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18	UNIDADE	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20	UNIDADE	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22	UNIDADE	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24	UNIDADE	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
11	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
12	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
13	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 7 METROS	UNIDADE	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
14	INFUSOR DE 2 VIAS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	TENCIOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO PERÍMETRO DE 22 A 28 CM.FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG.MENOR DIVISÃO 2 MM DE HG. DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS PERA EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL VÁLVULA DE CONTROLE DO AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL.	UNIDADE	100	R\$ 42,98	R\$ 4.298,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16	TENCIOMENTRO INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS).MANGUITO EM PVC (LATEX FREE).ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00
17	TERMÔMETRO CLÍNICO DE PONTA RÍGIDA; LIVRE DE MERCÚRIO COM VISOR DIGITAL, APARELHO 100% RESISTENTE À ÁGUA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C – 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES ("L") E SUPERIORES ("H") À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU. AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA: CASO A MENSAGEM «ERR» APAREÇA NO SEU VISOR. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C). ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C – 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C. TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C. MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS,	UNIDADE	120	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00
18	TOUCA DESCARTÁVEL PCT /100 UNIDADES.	PCT	250	R\$ 7,03	R\$ 1.757,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 29.906,10</b>

<b>LOTE VIII</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M DE 4 A 9 KG (INFANTIL) - PCT C/ 08 UNID	PACOTE	1.500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G DE 9 A 13 KG (INFANTIL) - PCT C/ 07 UNID	PACOTE	1.715	R\$ 5,60	R\$ 9.604,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M - PCT C/ 09 UNID	PACOTE	1.112	R\$ 16,11	R\$ 17.914,32
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G - PCT C/ 08 UNID	PACOTE	5.000	R\$ 13,60	R\$ 68.000,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P - PCT C/ 10 UNID	PACOTE	2.200	R\$ 17,90	R\$ 39.380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 145.698,32</b>

<b>LOTE IX – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT. R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	ALAVANCA RETA	UNIDADE	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
2	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNIDADE	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
3	BROCA CIRURGICA CABIDE ESFÉRICA LONGA N4	UNIDADE	40	R\$ 24,75	R\$ 990,00
4	BROCA CIRURGICA CABIDE ESFÉRICA CURTA N4	UNIDADE	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
5	BROCA CIRURGICA CABIDE ESFÉRICA LONGA N5	UNIDADE	40	R\$ 24,75	R\$ 990,00
6	BROCA CIRURGICA CABIDE ESFÉRICA CURTA N5	UNIDADE	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
7	BROCA CIRURGICA 702 HL	UNIDADE	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
8	BROCA CIRURGICA CABIDE ESFÉRICA LONGA N6	UNIDADE	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9	BROCA DE ACABAMENTO 1190F	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
10	BROCA DE ACABAMENTO 1190FF	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
11	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
12	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
13	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
14	BROCA DE ACABAMENTO 3195F	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
15	BROCA DE ACABAMENTO 3195FF	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
16	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº03	UNIDADE	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
18	BROCA DE BAIXO ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº02	UNIDADE	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
19	BROCA DE BAIXO ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº04	UNIDADE	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
20	BROCA DE BAIXO ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº06	UNIDADE	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
21	BROCA ESFÉRICA 1012 COM PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
22	BROCA ESFÉRICA 1015 COM PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
23	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	UNIDADE	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
24	CABO DE BISTURI NÚMERO 04	UNIDADE	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
25	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 02 RADIOGRÁFIAS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
26	COLGADURAS PARA RADIOGRAFIA	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
27	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO 475 ML	FR	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
28	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO 475 ML	FR	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
29	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVALEL	KIT	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
30	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVALEL	KIT	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 47.161,50</b>

<b>LOTE X – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT. R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
2	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	80	R\$ 4,77	R\$ 381,20
3	CUBA 08X04	UNIDADE	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	ESPÁTULA 07 DESCOLADOR	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
5	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
6	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO 24	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
7	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
8	ESPELHO BUCAL N3	UNIDADE	200	R\$ 4,91	R\$ 981,00
9	ESPATULA CALCADORA Nº 1	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
10	ESPATULA CALCADORA Nº 2	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
11	ESPATULA CALCADORA Nº 3	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
12	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3	R\$ 988,50	R\$ 2.965,50
13	PONTA CENTRIX PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS	KIT	500	R\$ 153,50	R\$ 76.750,00
14	KITE DE POSCIONADORES RADIOGRÁFICOS	KIT	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
15	MICRO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 897,50	R\$ 2.692,50
16	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
17	PONTA DE PERIODONTIA PARA ULTRASSOM	UNIDADE	80	R\$ 157,00	R\$ 12.560,00
18	SONDA EXPLORADORA N 05	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
19	SONDA NABERS	UNIDADE	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
20	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
21	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
22	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
23	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 825,50	R\$ 3.302,00
24	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	3	R\$ 3.945,00	R\$ 11.835,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO 200 G	POTE	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 145.301,70</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

<b>LOTE XI – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT. R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	ANESTESICO TÓPICO	UNIDADE	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
2	APLICADOR DYCAL	UNIDADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
3	BABADOR DESCARTÁVEL	PC	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
4	CARTELA RADIOGRAFICA PARA 03 RADIOGRADIAS	PCT	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
5	CIMENTO COTOSOL	UNIDADE	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
6	CURETAS GRACEY 1-2 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
7	CURETAS GRACEY 3-4 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
8	CURETAS GRACEY 5-6 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
9	CURETAS GRACEY 7-8 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
10	CURETAS GRACEY 9-10 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
11	CURETAS GRACEY 11-12 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
12	CURETAS GRACEY 13-14 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
13	FOICE 00 (CABO GROSSO)	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	PEDRA DE AFIAZ CURETAS GRACEY	UNIDADE	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
15	CURETA DE DENTINA	UNIDADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
16	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
17	CREME DENTAL 50 G	UNIDADE	10000	R\$ 3,33	R\$ 33.250,00
18	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNID	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.255,00
20	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNID	10000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
21	ESCOVA TIPO ROBINSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	160	R\$ 3,95	R\$ 632,00
22	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AG 1,5 CM	CAIXA	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
24	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
25	FIO DENTAL 50M	UNIDADE	10000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
26	FILME RADIOGRÁFICO TIPO E	PCT	25	R\$ 247,00	R\$ 6.175,00
27	FILME RADIOGRÁFICO TIPO E INFANTIL	PCT	25	R\$ 389,00	R\$ 9.725,00
28	FLUOR GEL	UNIDADE	80	R\$ 10,94	R\$ 875,20
29	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A.	CAIXA	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C	CAIXA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
31	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
32	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
33	MICROBRUSH MEDIO	CAIXA	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
34	MICROBRUSH FINO	CAIXA	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
35	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLUÓR (TAMANHO PEQUENO)	PCT	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
36	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLUÓR (TAMANHO GRANDE)	PCT	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 14,45	R\$ 173,40
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE	PCT	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
39	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	UNIDADE	40	R\$ 38,45	R\$ 1.538,00
40	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
41	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
42	PEDRA POMES EXTRA FINA	UNIDADE	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
43	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
44	SERINGA CARPULE	UNIDADE	20	R\$ 66,95	R\$ 1.339,00
45	PONTAS SERINGA CENTRIX	KIT	8	R\$ 193,50	R\$ 1.548,00
46	TIRA DE POLIÉSTER	PC	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
47	TIRAS ABRASIVA DE POLIMENTO PARA RESINA	PC	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
48	TIRAS DE LIXA METÁLICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMALGAMA	CAIXA	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
49	VIDRION R	KIT	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 222.949,10</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

<b>LOTE XII – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT. R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	ACIDO GEL 37% SERINGA PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	ADESIVO PRIMER-BOND PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADAS	FRASCO	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL GENIVAL LONGA CX C/ 100 UNIDADE	CAIXA	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENIVAL CURTA CX C/ 100 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
5	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	80	R\$ 55,05	R\$ 4.404,00
6	LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 1.100.000 CX C/ 50	CAIXA	300	R\$ 167,50	R\$ 50.250,00
7	MEPVACAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR	CAIXA	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
8	PASTA PROFILÁTICA REMOVEDORA DE MANCHAS	UNIDADE	1000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
9	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A1(PARA ESMALTE)	UNIDADE	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
10	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A2 (PARA ESMALTE)	UNIDADE	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
11	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A3 (PARA ESMALTE)	UNIDADE	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
12	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A3,5 (PARA ESMALTE)	UNIDADE	60	R\$ 45,10	R\$ 2.706,00
13	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A1(PARA DENTINA)	UNIDADE	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
14	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A2 (PARA DENTINA)	UNIDADE	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
15	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A3 (PARA DENTINA)	UNIDADE	40	R\$ 45,10	R\$ 1.804,00
16	RESINA FOTOPOLIMETIZAVEL NANOPARTICULADAS COR A3,5 (PARA DENTINA)	UNIDADE	40	R\$ 45,10	R\$ 1.804,00
17	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
18	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	CAIXA	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
19	SUGADORES DESCARTÁVEIS C/40	PCT	600	R\$ 8,82	R\$ 5.292,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 143.108,00</b>

<b>LOTE XIII – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT. R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	PROTETOR SOLAR FPS 60	UNID	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
2	BATERIAS PASTILHA 3 V	UNID	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
3	BATERIA, RECARREGAVEL, 9 VOLTS, 520 MAH	UNID	10	R\$ 35,99	R\$ 359,90
4	BATERIA, RECARREGAVEL, 09 VOLTS, DE NIQUEL-CADMIO, 320 MAH	UND	10	R\$ 21,56	R\$ 215,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 8.730,50</b>

<b>LOTE XV – MATERIAIS DIVERSOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	ÁGUA OXIGENADA 10 V	KOP	10	R\$ 10,50	R\$105,00
2	CLOREXIDINA 0,12%	FR	100	R\$ 47,50	R\$4.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$4.855,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**II - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Um dos grandes gargalos das Administrações em nosso país é melhorar o acesso à saúde pública, na mesma linha se constituindo como um dos maiores problemas enfrentados pela população, em especial as mais carentes. De modo geral, o rebatimento das consequências, levam ao maior impacto aos interiores e periferias especialmente das grandes cidades, e nos municípios sem fontes de renda alternativa, onde verifica-se que a situação ainda é mais dramática. Em Varzedo a realidade não é diferente diante da pequena arrecadação municipal. Com a criação dos programas pelo Governo Federal gerou-se um problema a ser enfrentado, que é ter de atender a população e muitas vezes sem os recursos necessários, com carência de mão de obra e de materiais para realizar as ações. Assim, é público e notório a necessidade da compra dos materiais constantes do objeto deste, devidamente especificados neste documento, que visa atender as demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento das diversas Unidades de Saúde do Município, manifestadas através do processo de reposição dos estoques e de atendimento as rotinas que a saúde requer. Os materiais constantes deste Termo foram divididos em grupos por semelhança e correspondem as classes variadas de uso para a Saúde. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as Unidades de Saúde que atuam diretamente com o atendimento da população em especial a mais carente. A necessidade do objeto deste Termo de Referência,

**III FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

3.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

3.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 3.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

3.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a futura contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da futura contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**IV. BASE LEGAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

4.1 – Para promover a seleção dos fornecedores o Município poderá utilizar como base a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação pequeno porte nos âmbitos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2 – Subsidiariamente poderá utilizar as Leis 8.666/93 e 123/06 e 147 denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas, os Decretos Municipais 178/2009 e 39/2017.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.2 – Primando pela competitividade os materiais foram divididos em vários Lote, portanto, o Tipo de Licitação indicada deve ser o do Tipo: Menor Preço por Lote;

**V DO PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

5.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça 08 de Dezembro, s/n – Centro – Varzedo – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Varzedo e conter o número do empenho correspondente;

5.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**VI DAS OBRIGAÇÕES – Do Município**

6.1 – São obrigações do Município:

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**VII DAS OBRIGAÇÕES – Do Fornecedor**

7.1 – São obrigações da Promitente Fornecedor

7.1.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.1.2 – Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.1.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.1.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

7.1.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.1.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.7 – Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

#### **VIII MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **IX. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS REGISTRADOS**

10.1 – Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Fornecedoradora será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de materiais, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

10.1.2 – Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.2 – Independentemente da aceitação, a Fornecedoradora garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

#### **XI - DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1 – A Secretaria de Saúde designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Fornecedoradora;

11.2 – São atribuições do servidor designado, dentre outras:

11.2.1 – Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

11.2.2 – Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

11.2.3 – Solicitar à Fornecedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

11.3 – A ação de fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades contratuais;

11.4 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5 – Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo Município, a Fornecedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos materiais adquiridos, objetivando:

a) Entregar os materiais nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

11.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.7 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **XII - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

12.1 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

12.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais penso e hospitalares comuns cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Varzedo – Bahia, 26 de setembro de 2019.

ARIANA REIS BASTOS CASTRO  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº...../2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura  
Identificação do declarante





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG)  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para  
que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
(RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim  
específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Varzedo, no Pregão Presencial  
para Registro de Preços nº...../2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta  
em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais  
ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para  
o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019**

Ao Município de Varzedo – BA  
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

Lote.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E**  
**XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.**  
**(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019**  
**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019**  
**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº...../2019 da Prefeitura Municipal de Varzedo - BA.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Varzedo – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 21/2009 e 26/2019, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº ...../2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos, materiais penso e odontológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Varzedo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº...../2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Varzedo e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de oxigênio fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de oxigênio fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

- 7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°...../2019.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°...../2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Varzedo – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata

Gerenciador da Ata de Registro

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
VARZEDO E A EMPRESA:.....**

O Município de VARZEDO – BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 21/2009 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº....-PRP/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº ...../2019, firmam o presente Contrato, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente, é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme modelo discriminados na Ata do Pregão Presencial, para Registro de Preços n.º...../2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até ..... de ..... de 2019, contado a partir da data de assinatura do mesmo, ou até o fornecimento dos produtos ora licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Varzedo, REFERENTES AO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova dos seguintes documentos válidos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$...... (.....), para o lote Único ....., conforme Ata de Registro de Preços Nº.....-PRP/2019, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão Presencial n.º.....-PRP/2019, mencionados na Ata de Registro de Preços, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º ...../....., sob as seguintes dotações:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo I do Pregão Presencial n.º...../2019, será prestado de forma parcelada, mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Varzedo, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Varzedo reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

8.2– Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

8.3 - Fornecer o produto de ótima/1ª qualidade, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo ou não ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

8.5 - A empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s), na Secretaria de Saúde do Município.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.1 - Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos deste Contrato poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca que abrange o Município de Varzedo/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO XI

**MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO AO MUNICÍPIO DE VARZEDO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º17/2019**

Prezados Srs, a empresa ..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à Rua, Av. ...., n.º ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, indica que o Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ..... e CPF n.º ....., responderá como Preposto desta empresa, frente a execução do objeto do Pregão Presencial n.º ...../2019, de acordo com a Lei n.º 6.496/77, acompanhando o fornecimentos do objeto licitado, desde o fornecimento inicial até a sua conclusão.

....., ... de ..... de 2019

---

Nome do Representante Legal Função, RG e CPF